EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019.
PROCESSO LICITATORIO N° 009/2019.

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.)

A Prefeitura Municipal de Marabá Paulista por intermédio d Secretaria de Saúde do município, mediante Prefeito Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando "**PREGÃO PRESENCIAL**" do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, conforme especificado no Anexo I deste Edital, de conformidade com as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – PREÂMBULO:

1.1. A sessão pública será realizada na Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, sito à Rua Cafelândia, n° 135, Centro, **no dia 04 de junho de 2019, com início às 08h30min**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4- A quantidade indicada no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

1.5 . **Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei completar 147/14 foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, representado pelos itens 83 ao 164, do objeto, descritos no Anexo I.**

2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de medicamentos para a Secretaria de saúde do Município no período de 365 dias, conforme especificações contidas no Anexo - I – Termo de Referência.

2.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida à autorização de entrega.

3 – PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

3.2- Salienta-se que foi estabelecida cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, **representado pelos itens 83 ao 164**, portanto, a

participação nos referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

3.3. Caso não haja nenhum proponente para os **itens 83 ao 164** ,reservados dentro da cota dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, objeto desta licitação, os itens poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal, desde que:

a) Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

b) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a ofertar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

c) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

3.4- Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para cota Reservada,

3.5- Não será permitida a participação de empresas:

3.6- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.7- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.8- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.9- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.10- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.11- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.12. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão solicitar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP, sito à Rua Cafelândia, nº 135, Centro.

3.13 - Poderá participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.14 A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

3.15. Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo - II).

3.16 Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

a) em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
b) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
d) em recuperação judicial;
e) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
f) em dissolução ou em liquidação.

3.17. Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação, salvo autorização do Pregoeiro.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do Pregão Presencial, o licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

4.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

4.2.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (Anexo – III), com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, deverá ainda;
Apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

4.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5 – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Para obter os benefícios da Lei Complementar n.° 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresso, conforme Declaração constante no Anexo – II (Declaração de enquadramento na Lei Complementar n.° 123/06).

5.2. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.° 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06 e suas alterações posteriores.

5.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4° do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06 e suas alterações posteriores, constitui fraude - realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.° 8.666/93.

6 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "HABILITAÇÃO":

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, fora dos envelopes (Anexo – II).

6.2. Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

6.2.1. Envelope n° I – Proposta Comercial;

6.2.1.1. Número do Processo;

6.2.1.2. Número do Pregão;

6.2.1.3. Dados do Fornecedor (nome, endereço completo).

6.2.2. Envelope n° II – Habilitação;

6.2.2.1. Número do Processo;

6.2.2.2. Número do Pregão;

6.2.2.3. Dados do Fornecedor (nome, endereço completo).

6.4. O envelope n° I – Proposta Comercial deverá conter em seu interior a Proposta Comercial devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no Anexo – IV, através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

6.4.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e n° da Inscrição Estadual;
b) Número do Processo e número do Pregão;
c) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
d) Especificações detalhadas do objeto ofertado (procedência, marca, modelo), consoante exigências editalícias;
e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;
g) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;
h) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
i) Especificação clara e detalhada do material com indicação de sua respectiva **marca, origem e registro do medicamento junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, ANVISA**, onde a especificação deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;

6.4.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no Anexo - I deste Edital serão desconsideradas.

6.4.3. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6.4.4. Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile.

6.4.5 **A empresa tem a faculdade de trazer a proposta, também, em mídia digital no intuito de ser importado para o sistema do pregão, com isso agilizando o andamento dos trabalhos, o arquivo estará disponibilizado no site do município e também poderá ser solicitado através do e-mail: lictacao@marabapaulista.sp.gov.br.**

6.5. O envelope n° II – Habilitação deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados:

6.5.1. Documentos de caráter geral:

a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração (Anexo – II – Enquadramento Lei

Complementar nº 123/06), que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, no entanto verificado a ausência da declaração, a empresa não gozará dos benefícios da referida Lei;

b) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Publico de qualquer esfera e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, conforme modelo específico (Anexo – II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame).

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (Anexo – II – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e outras) atestando que:

c.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);

c.2) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo);

c.3) na qualidade de empregadoras, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

6.5.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

e) Registro comercial, no caso de empresário;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.3. Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativos ao domicílio ou sede da empresa, pertinentes ao seu ramo de atividade;

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;

b) Certidão de Débitos Relativos à Tributos Estaduais do domicílio ou sede da empresa, com prazo de validade em vigor;
c) Certidão de Débitos Relativos à Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa, com prazo de validade em vigor;
d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;
e) Certidão Negativa Relativa à Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo de validade em vigor.

6.5.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

6.5.5 Documentos relativos à qualificação técnica :
a) Alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária e estadual ou municipal.
b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e produtos correlatos ou apresentação da publicação da autorização feita no Diário Oficial.

6.5.5. Informações complementares:

2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei;

3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "d", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
a) A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por

procurador munido de procuração, conforme consta do Anexo - III – Modelo de Procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

b) A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Maraba Paulista poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope;

c) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7 – ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO:

7.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública de Pregão Presencial, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes, que terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

7.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posteriormente, deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para retomada dos trabalhos;

7.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

7.5.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.5.3. Que apresentem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

7.6. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7. O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

7.8.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.8.2., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.9. O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores ordinários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto por item, observada a redução mínima entre os lances de 0,50 (cinquenta centavos), aplicando-se a todos os itens constantes do Anexo – I – Termo de Referência.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.13. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios dos itens 7.8.1 e 7.8.2.

7.14. A etapa de lances para cada item será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.

7.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.15.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta com preço inferior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

7.15.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

7.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7.16. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter o melhor valor.

7.17. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

7.19. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da Proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. Aberto o envelope contendo a documentação da Proponente da melhor oferta, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e anexos, e posteriormente, deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo a documentação, suspender os trabalhos para fins de análise da mesma, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para retomada dos trabalhos.

8.2. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 6.5.6., subitens "c", "d" e "e", dando sequência na análise da documentação mesmo que esta apresente alguma irregularidade fiscal.

8.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalicias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que, por ventura, sejam impetrados.

8.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após

atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.9. A Licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

8.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de Pregão e estabelecer outra data para recebimento de novas propostas.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.6.1 Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos encaminhado por fax ou meio eletrônico(exemplo: email, whatsapp e outros)

9.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
10.2. A adjudicação será feita por item.
10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
10.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, lavrar-se-a contrato, conforme modelo constante no Anexo V.
10.5. Homologado pelo prefeito Municipal, o resultado classificatório, os ulteriores atos do certame serão praticados.
10.6. A Prefeitura poderá convocar quando necessário, a aquisição dos itens, mediante emissão da nota de Empenho e autorização de fornecimento, durante o período de vigência e nas condições deste Edital.
10.7. O Prazo de validade do contrato será de 365 dias contados a partir da data da assinatura.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

11.2. Manter, durante toda a Vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

12 – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

12.1. A entrega do objeto licitado, será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde e assinadas pelo responsável.

12.1.1. As requisições deverão conter:

12.1.2. Identificação da unidade requisitante;

12.1.3. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo Licitatório nº **___/2019** – Pregão Presencial nº **___/2019**);

12.1.4. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

12.1.5. Identificação da Fornecedora;

12.1.6. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

12.1.7. Data, local e horário para efetivação da entrega.

12.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

12.3. Os produtos deverão ser entregues junto ào Almoxarifado do Município de Marabá Paulista, com endereço sito à Rua Uru, s/nº - centro, no Município de Marabá Paulista/SP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da requisição, emitida pelo Departamento responsável, devidamente assinada pelo responsável.

12.4. Os produtos devem ter o vencimento de acordo com sua especificação técnica de acordo com o anexe I deste edital .

12.5. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:
12.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de

03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

12.6. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a proponente vencedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 72 (setenta e duas) horas para início do fornecimento.

12.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

13 – DO CONTRATO:

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constante no contrato a ser firmado entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas através de instrumento, observando- se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

13.2. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa à licitação.

13.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Municipal de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

15.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

15.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.4. A sanção de advertência de que trata o item 15.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

a) - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

16 – RESCISÃO:

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária conforme Nota de Empenho emitida para cada aquisição:

CONTA 148-MATERIAL DE COMSUNO
CATEGORIA 3.3.39.0.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
CLASS.EXECUTORA: 3.3.1.1.1.1.00.00.00.00-COMSUMO DE MATERIAL-CONSOLIFACAO
TIPO ORÇAMENTARIA
ORGÃO 02-EXECUTIVO
UNIDADE 07- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
FUNCIONAL 10.301-ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA 0008-SERVIÇO DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE 2.017-MANUT.SERVIÇO SAUDE
RECURSO01/310000-TESOURO

18 – PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 30 (TRINTA) dias.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

19 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

19.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

20 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

20.1. As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, inclusive, ao Setor de Licitações, das 08h30 às 16hs00min, no endereço sito à Cafelândia, nº 135, Centro, Marabá Paulista – SP.

20.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação o presente edital, observado o prazo legal, deverão ser formalizados através de documento devidamente protocolado junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão.

20.2. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir sobre a impugnação ao edital.

20.4. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar da licitação.

20.5. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejará a publicação de nova data para a realização do certame.

20.6. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Marabá Paulista.

20.7. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressão, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.6. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

21.7. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Marabá Paulista, Setor de Licitações, situado a Rua Cafelândia nº 135 – Centro, através de requerimento por escrito.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

21.10. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, na data marcada, a reunião realizar-se-á no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.11. O Município de Marabá Paulista, se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.12. Integram o presente Edital:
21.12.1. Anexo I – Termo de Referência;
21.12.2. Anexo II – Modelos de Declarações necessárias;
21.12.3. Anexo III – Modelo de Procuração;
21.12.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
21.12.5. Anexo V – Minuta de contrato e Termo de Ciência e Notificação.

21.13. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Local de grande circulação ou no Jornal Semanário distribuído no município de Marabá Paulista.

21.14. Fica eleito o foro de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Marabá Paulista, SP, 20 de maio de 2019.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste edital, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

1.2. Este documento exibe a descrição dos medicamentos que a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista pretende adquirir.

2 - OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de medicamentos para Secretaria de SAUDE do Município PELO período de 365 dias.

2.1 Os produtos deveram ter validade mínima de 12 (seis) meses .

3 – RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS – 75% - ITENS PARA TODOS PROPONENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Aciclovir Creme 10 G	375
2	Acetilcisteina 20 Mg/ml Xarope	750
3	Acetilcisteina 40mg/ml Xarope	750
4	Acido Acetilsalicílico 100 Mg	7.500,00
5	Acido Fólico 5 Mg	7.500,00
6	Acido Mefenamico 500 Mg	3.000,00
7	Acido Valproico 250 / Ml Susp Oral	375
8	Agua Destilada Para Injeção	600
9	Aminofilina 50 Mg/ml Injetável	30
10	Amoxicilina 400 Mg + Clavulunato Potássio 125 Mg Susp Oral	375
11	Amoxicilina 875 + Clavulunato Potássio 125 Mg Comprimido Revestido	1.260,00
12	Anfotericina B 12,5 Mg + Cloridrato De Tetraciclina 25 Mg Creme Vaginal 45g	375
13	Alprazolam 1 Mg	7.500,00
14	Alopurionol 100 Mg	3.750,00
15	Brometo De Tiotropio 40 Mg	30
16	Bromoprida 10mg Comprimido	3.750,00
17	Bromoprida 4 Mg Ml Gotas	375
18	Bromoprida 5 Mg / Ml Solução Injetável	750

19	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona 20 Mg / 5 Ml + 2,5 Ml	750
20	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 20 Mg/ml	750
21	Carbamazepina 20mg / Ml Susp Oral 100 Ml	225
22	Ceftriaxona Sódica 1 G Solução Injetável Im Com Lidocaína Junto	150
23	Ceftriaxona 1 G Solução Injetável Ev	150
24	Cetoconazol 100 Mg Comp.	3.750,00
25	Cetoprofeno 100 Mg Solução	750
26	Cetoprofeno 100 Mg Solução Injetável Ev	750
27	Cetaconazol Shampoo	375
28	Cetaconazol Creme Dermatológico	375
29	Cimetidina Solução Injetável 150 Mg	375
30	Clonezapan 2mg	7.500,00
31	Colagenase / Cloranfenicol 0,6 Ug + 0,01 Pomada	750
32	Clobetazol, Propinado 0,5 Mg/g Creme.	300
33	Cloridrato De Ambroxol 15 Mg/ 5 Ml Xarope Pediátrico	750
34	Cloridrato De Ambroxol 30 Mg / 5 Ml Xarope Adulto	750
35	Cloridrato De Ambroxol Gotas 7,5 Mg/mg	30
36	Cloridrato De Ciprofloxacino 500 Mg	6.000,00
37	Cloridrato De Imipramina 25 Mg	3.750,00
38	Cloridrato De Lidocaína Gel 5%	30
39	Cloridrato De Lidocaína Solução Injt 1,0% 10 Mg / Ml Sem Vaso	30
40	Cloridrato De Metoclopramida Solução Injt 5 Mg/ml	150
41	Cloridrato De Prometazina 25 Mg/ Ml	375
42	Cloridrato De Ranitidina 150 Mg/ml	375
43	Cloridrato De Sertralina 50 Mg Comprimido Revestido	6.000,00
44	Cloridrato De Tramadol 50 Mg	6.000,00
45	Cloridrato De Tramadol 100 Mg Inj	375
46	Complexo B Injetável	750
47	Diclofenaco De Sódio 75 Mg / Ml Solução Injetável	75
48	Dipirona Solução Injetável 500 Mg /ml	750
49	Dimenidrato 30mg + Clor. De Piridoxina 50mg+ Glicose 100 Mg+ Frutose 100m Sol Ev	375
50	Divalproato De Sódio 500 Mg Comp. revestido De Liberação Prolongada Er	3.750,00
51	Diosmina 450mg+ Hisperidina 50 Mg	7.500,00
52	Fosfato De Sódico De Dexametasona Sol.inj 4mg/ml Mg/ml	150
53	Furosemida Solução Injetável	30
54	Fluconazol Capsula	6.000,00
55	Fosfato De Prdnisolona	375
56	Prednisona 20 Mg	3.750,00
57	Glicose 50% Solução Injetável	375
58	Levomepromazina 4% Solução Oral	375

59	Levofloxacino 500mg Caixa C/7 Comprimidos	3.750,00
60	Loção Oleosa A Base De A.g.e	375
61	Lidocaína Cloridrato 2% Sol. Injetável 2 Ml	75
62	Nacl 20% Injetável	9
63	Neomicina + Bacitracina Pomada	750
64	Nifedipina 20 Mg	3.750,00
65	Nimesulida 100mg	7.500,00
66	Nimesulida Gotas	750
67	Kcl 19,1 % Solução Injetável	9
68	Maleato Dexclorferinamina + Betametasona Xarope 120 Ml (adulto E Pediátrico)	375
69	Meloxican 15 Mg	2.250,00
70	Meloxican Solução Injetável	150
71	Mesilato De Doxazosina 2 Mg	750
72	Óleo Mineral 100ml	750
73	Oxcarbamazepina 300 Mg	300
74	Permetrina 10 Mg /ml Loção	150
75	Risperidona 1 Mg	6.000,00
76	Risperidona 2 Mg	6.000,00
77	Sulfadiazina De Prata Pomada	375
78	Suplemento Para Gestante A A-z	3.750,00
79	Secnidazol 1 Grama	3.750,00
80	Topiramato 50 Mg	3.750,00
81	Tobramicina Colírio	225
82	Bissulfato De Clopidogrel 75 Mg	2.250,00
83	Aciclovir Creme 10g 25%	125

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS – 25% - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME – EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
84	Acetilcisteina 20mg/ml Xarope 25%	250
85	Acetilcisteina 40mg/ml Xarope 25%	250
86	Acido Acetilsalicílico 100 Mg 25%	2.500,00
87	Acido Fólico 5 Mg 25%	2.500,00
88	Acido Mefenamico 500mg 25%	1.000,00
89	Acido Valproico 250 / Ml Susp Oral 25%	125
90	Agua Destilada Para Injeção 25%	200
91	Aminofilina 50 Mg/injetável 25%	10
92	Amoxicilina 400 Mg+ Clavulunato Potássio 125 Mg Susp. Oral 25%	125
93	Amoxicilina 875 + Clavulunato Potássio 125 Mg Comprimido Revestido 25%	420
94	Anfotericina B 12,5 Mg + Cloridrato De Tetraciclina 25mg Creme Vaginal 45 G 25%	125
95	Alprozolam 1mg 25%	2.500,00

96	Alopurinol 100 Mg 25%	1.250,00
97	Brometo De Tiotropio 40 Mg25%	10
98	Bromoprida 10 Mg Comprimido 25%	1.250,00
99	Bromoprida 4 Mg Ml Gotas 25%	125
100	Bromoprida 5mg / Ml Solução Injetável 25%	250
101	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona 20 Mg / 5 Ml +2,5 Ml 25%	250
102	Butilbrometo De Escopolamina 20 Mg /ml 25%	250
103	Carbamazepina 20 Mg / Ml Susp Oral 100 Ml 25%	75
104	Ceftriaxona Sódica 1 G Solução Injetável Im Com Lidocaína Junto 25%	50
105	Ceftriaxona Sódica 1 G Solução Injetável Ev 25%	50
106	Cetoconazol 100 Mg Comp. 25%	1.250,00
107	Cetoprofeno 100 Mg Solução 25%	250
108	Cetoprofeno 100 Mg Solução Injetável Ev 25%	250
109	Cetoconazol Shampoo 25%	125
110	Cetoconazol Creme Dermatológico 25%	125
111	Cimetidina Solução Injetável 150 Mg 25%	125
112	Clonazepan 2 Mg 25%	2.500,00
113	Colagenase/ Cloranfenicol 0,6 Ug+ 0,01 Pomada 25%	250
114	Clobetazol, Propinado 0,5 Mg/g Creme 25%.	100
115	Cloridrato De Ambroxol 15 Mg / 5 Ml Xarope Pediátrico 25%	250
116	Cloridrato De Ambroxol 30 Mg / 5 Ml De Xarope Adulto 25%	250
117	Cloridrato De Ambroxol Gotas 7,5 Mg/mg 25%	10
118	Cloridrato De Ciprofloxacino 500 Mg 25%	2.000,00
119	Cloridrato De Imipramina 25 Mg 25%	1.250,00
120	Cloridrato De Lidocaina Gel 5 % 25%	10
121	Cloridrato De Lidocaína Solução Injt 1,0 % 10 Mg / Ml Sem Vaso 25%	10
122	Cloridrato De Metoclopramida Solução Injt 5 Mg/ml 25%	50
123	Cloridrato De Prometazina 25mg/ml 25%	125
124	Cloridrato De Ranitidina 150 Mg/ml 25%	125
125	Cloridrato De Sertralina 50mg Comprimido Revestido 25%	2.000,00
126	Cloridrato De Tramadol 50 Mg 25%	2.000,00
127	Cloridrato De Tramadol 100 Mg Inj 25%	125
128	Complexo B Injetável 25%	250
129	Diclofenaco De Sódio 75 Mg/ml Solução Injetável 25%	25
130	Dipirona Solução Injetável 500 Mg/ml 25%	250
131	Dimenidrato 30mg+clor.de Piridoxina 50mm+glic 1000 Mg+furtose 100m Soluça Ev25 %	125
132	Divalproato De Sódio 500 Mg Comp. Revestido De Liberação Prolongada Er 25%	1.250,00
133	Diosmina 450 Mg+hisperidina 50mg 25%	2.500,00
134	Fosfato De Sódica De Dexametasona Sol Inj 4mg /ml/mg/ml 25%	50

135	Furosemida Solução Injetável 25%	10
136	Fluconazol Capsula 25%	2.000,00
137	Fosfato De Prednisolona 25%	125
138	Prednisona 20mg 25%	1.250,00
139	Glicose 50% Solução Injetável 25%	125
140	Levomepromazina 4% Solução Oral 25%	125
141	Levofloxacino 500mg Caixa C 7 Comprimidos 25%	1.250,00
142	Loção Oleosa A Base De A.g.e 25%	125
143	Lidocaina Cloridrato 2% Sol. Injetável 2 Ml 25%	25
144	Nacl 20% Injetável 25%	3
145	Neomicina + Bacitracina Pomada 25%	250
146	Nifedipina 20mg 25%	1.250,00
147	Nimesulida 100mg 25%	2.500,00
148	Nimesulida Gotas 25%	250
149	Klc19, 1% Solução Injetável 25%	3
150	Maleato Dexclorferinamina + Betametasona Xarope 120 Ml (adulto E Pediátrico) 25%	125
151	Meloxican 15mg 25%	750
152	Meloxican Solução Injetável 25%	50
153	Mesilato De Doxazosina 2 Mg 25%	250
154	Oleo Mineral 100 Ml 25%	250
155	Oxcarbamazepina 300mg 25%	100
156	Permetrina 10 Mg /ml Loção 25%	50
157	Risperidona 1 Mg 25%	2.000,00
158	Risperidona 2 Mg 25%	2.000,00
159	Sulfadiazina De Prata Pomada 25%	125
160	Suplemento Para Gestante A A-z 25%	1.250,00
161	Secnidazol 1 Grama 25%	1.250,00
162	Topiramato 50 Mg 25%	1.250,00
163	Tobramicina Colírio 25%	75
164	Bissulfato De Clopidogrel 75 Mg 25%	750

3.1. O valor de mercado dos materiais de medicamentos que se pretende adquirir foi aferido mediante a cotação prévia de preço junto a empresas do ramo pertinente, conforme documentação acostada aos autos.

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A entrega do objeto licitado, será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades da farmácia do município de marabá paulista , em atendimento às requisições expedidas pela Secretaria de Saúde do município assinadas pelo responsável.

4.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

4.3. Os produtos deverão ser entregues junto a farmácia do município Marabá Paulista, com endereço sito à Rua Jose Teodoro, nº88 -centro, no Município de Marabá Paulista/SP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da requisição, emitida pelo Departamento Municipal de Saúde , devidamente assinada pelo responsável.

4.4. Os produtos deverão ser entregues com a validade de acordo com as especificações do termo de referencia acima .

4.5. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

4.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

4.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.6. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a proponente vencedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 72 (setenta e duas) horas para início do fornecimento.

4.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

5.1. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

5.1.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado do centro de Saúde, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

5.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.1.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1.1. O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

7 - VIGÊNCIA:
7.1. O Prazo de vigência do contrato será até 365 dias a partir da data da assinatura do contrato.

Marabá Paulista/SP, em 20 de MAIO de 2019.

MIGUEL DUARTE COSTA
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

D E C L A R A Ç Ã O (fora do envelope)

(Entrega dos envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO")

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2019– Pregão Presencial nº ____/2019, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO".

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

D E C L A R A Ç Ã O

(ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº 0____/2019 – Pregão Presencial nº 0___/2019, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3.3 e seguintes, do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

D E C L A R A Ç Ã O

(INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2019 – Pregão Presencial nº ____/2019, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Publico de qualquer esfera e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

D E C L A R A Ç Ã O

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº _____/2017 – Pregão Presencial nº _____/2017, sob as penas da Lei, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARA também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

ANEXO - III – MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:
..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ..... nº , bairro ... , ... ,na cidade de at ..... , Estado de ..... , neste o representada (sócio/diretor) pelo(a) ..... , Sr. (a) ..... , ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº .... , residente e domiciliado na Rua nº cidad de ..... , ... , na e ..... , Estado de ....., ---------
-
..... (nacionalidade
OUTORGADO(S): Sr. (a) ., ...), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº nº Resident ..... e do CPF ..... ,e e domiciliado na Rua ....., nº bairro ..... , ... , na cidade de ..... , Estado de ..... ; ----------

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/2017, da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável
Cargo do Responsável
Nº documento identidade

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua Cafelândia, 135 - Fones (018) 3996.1142 - CEP 19.430.000
CNPJ N.º 45.725.355/0001 – 86 – e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO – IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(ENVELOPE – I)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0___/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0___/2019.

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS	**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**	**NÚMERO ___/2.019**	**PROCESSO DAP Nº__/2019**	**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Proponente:	
Endereço:	Bairro:
Cidade	Data:
Telefone E-MAIL	

Item	Especificações	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias. **_____ ____/____/ ____** CARIMBO E ASSINATURA	**CARIMBO CNPJ**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:_____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:_____

PRAZO DE ENTREGA:_____

VALIDADE DA PROPOSTA:_____-_____

FORMA DE CORREÇÃO:_____

NOTA: A proposta de preço deverá conter todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

Marabá Paulista/SP, ____ de _____ de 2018.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável
Cargo do Responsável
Nº documento identidade

ANEXO – V
MINUTA DE CONTRATO LICITATORIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2019.
CONTRATO LICITATORIO N. º XX/2019.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA CAFELÂNDIA, nº 135, Centro, inscrita no CNPJ nº 45.725.355/0001-86, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **"CONTRATANTE",** neste ato representada pelo Sr. **MIGUEL DUARTE COSTA,** Prefeito Municipal, e, de outro lado, pela Empresa ....., com sede ...., ..., na cidade de ....., estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada pelo Sr. ....., doravante denominada **"CONTRATADA",** tem, entre si, justo e acordado, a celebração do presente **CONTRATO**, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto o fornecimento de Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde **do Município de Marabá Paulista - SP** no período de 365 dias , conforme especificação contida no **Anexo I**, na quantidade, e valores descritos na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - DA QUANTIDADE - PREÇOS

QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL	ENTREGAS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ .....

EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO: O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditiveis da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

O presente contrato terá a validade DE 365 dias contados a partir da data de sua assinatura. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

4.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

11. não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
12. apresentar documentação falsa;
13. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
14. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
15. não mantiver a proposta;
16. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
17. Deixar de assinar o contrato injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

4.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

4.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

4.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

d) advertência;
e) multa de até 10% sobre o valor homologado;
f) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2.2 desta clausula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

4.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

4.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o contrato do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

4.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta clausula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso

deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

CLAUSULA QUINTA **– FORNECIMENTO**

5.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias do presente contrato sera especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n° **0__/2019.**

5.2. Em cada fornecimento dos produtos decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° **__/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os produtos deverão ter no mínimo 12 (doze)meses de validade.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A entrega do objeto licitado, será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades da farmácia do município , em atendimento às requisições expedidas pela secretaria de saúde e assinadas pelo responsável.

6.1.1. As requisições deverão conter:

6.1.2. Identificação da unidade requisitante;

6.1.3. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo Licitatório n° **___/2019** – Pregão Presencial n° **___/2019**);

6.1.4. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

6.1.5. Identificação da Fornecedora;

6.1.6. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

6.1.7. Data, local e horário para efetivação da entrega.

6.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

6.3. Os produtos deverão ser entregues junto a farmácia do município Marabá Paulista, com endereço sito à Rua Jose Teodoro, n°88 -centro, no Município de Marabá Paulista/SP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da requisição, emitida pelo Departamento Municipal de Saúde , devidamente assinada pelo responsável..

6.4. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

6.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação

por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

6.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

6.5. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a proponente vencedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 72 (setenta e duas) horas para início do fornecimento.

6.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA SETIMA – CONTRATO:

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constante no contrato a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas através de instrumento, observando- se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

7.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, do qual não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

7.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.4. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com a solicitada pela Administração, observadas às condições do Edital e o Preço Registrado.

7.5. O presente certame licitatório, não obriga o Município de Marabá Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.6. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa à licitação.

7.7. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Municipal de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado do centro de saúde, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 30 (TRINTA) dias.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária conforme Nota de Empenho emitida para cada aquisição:

CLAUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

10.2. Manter, durante toda a Vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado a _____RG N.º_____, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, conforme portaria. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Integram o contrato o edital do Pregão Presencial nº _____, e seus anexos, as propostas das empresas....., classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Venceslau/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Maraba Paulista/SP, _____ de _____ de 2019.

MIGUEL DUARTE COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
contratante

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL – RG, CPF

TESTEMUNHAS

1 –
Nome:_____
RG:_____

2 –
Nome:_____
RG:_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARABA PAULISTA.
CONTRATADA: _____.
CONTRATO N.º _____**.**
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde do Município de Marabá Paulista - SP no período de 365 dias
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0___/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0____/2019.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Marabá Paulista/SP, em ___ de xxx de 2019
.

CONTRATANTE

NOME: MIGUEL DUARTE COSTA.
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
ASSINATURA:_____

CONTRATADA

NOME: _____.
CARGO: _____.
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____.
E-MAIL PESSOAL: _____.
ASSINATURA:_____.